



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presente Projeto pretende deixar eternizado os trabalhadores de vários setores da sociedade que foram de vital importância no auxílio e combate ao COVID 19.

Acredito que foram heróis que como definição são aquelas pessoas que, guiadas por ideais nobres e altruístas, buscam superar, de forma excepcional, um determinado problema de grande dimensão, deixando um legado à humanidade.

Em tempos de paz, são considerados heróis também aqueles que despontam com alguma realização marcante ou um ato de coragem.

Muitos desses profissionais deixaram seus lares e famílias para se dedicarem única e exclusivamente ao atendimento aos pacientes.

“Em uma crise os heróis vêm à tona porque muitas de nossas necessidades humanas básicas estão ameaçadas, incluindo a carência por certeza, significado e propósito, auto-estima e senso de pertencimento”, disse a professora de psicologia da Universidade de Limerick, na Irlanda, Elaine Kinsella, que pesquisou o papel dos heróis na sociedade. “Os heróis ajudam a satisfazer, pelo menos em parte, algumas dessas necessidades humanas básicas”.

A todos o nosso reconhecimento, que as próximas gerações ao se depararem com esse monumento veja que no pior momento da grave crise pandêmica, não faltaram bravos heróis anônimos para sair em defesa da vida e da sociedade.

Por isso, rogo aos nobres pares para que em conjunto aprovemos essa proposição.

PROJETO DE LEI

Institui monumento em homenagem aos Heróis no combate a Covid 19.

Art. 1º Fica instituído monumento em homenagem aos heróis no combate ao Covid 19.

Parágrafo único. O Monumento a que se refere o *caput* será denominado Heróis no Combate a Covid 19 de uma escultura em material a ser definido, traduzindo à importância do combate a pandemia, aos valentes profissionais como da saúde, socorristas, servidores públicos, trabalhadores do transporte público, segurança pública, universidades, cientistas e estudiosos do assunto, comerciantes e a imprensa como divulgadora das medidas, a ser erguido em espaço determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O Monumento Heróis no Combate a Covid 19 será doado pela sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 22/05/2020, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0143942** e o código CRC **D8EB2D0F**.